

MINUTA DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
ABRE INSCRIÇÕES PARA COMÉRCIO DE ARTESANATO EM FEIRAS LOCAIS
EM ESPAÇO PÚBLICO/PRAÇA BORGES DE MEDEIROS/ PRAINHA

PESSOA FÍSICA

O MUNICÍPIO DE TORRES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Souza, de acordo com as atribuições constantes no artigo 93 - VI, da Lei Orgânica no Município de Torres, faz saber que receberá inscrições no período de 17 de NOVEMBRO DE 2023 a 01 de DEZEMBRO de 2023, DE PESSOAS FÍSICAS interessadas na PARTICIPAÇÃO PARA COMÉRCIO DE ARTESANATO EM FEIRAS LOCAIS EM ESPAÇO PÚBLICO PARA O PERÍODO DE 15/12/2023 A 15/03/2024. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial, impreterivelmente, no período estabelecido no preâmbulo deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de 50 vagas para **COMERCIO DE ARTESANATO EM FEIRA LOCAL, EM ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA BORGES DE MEDEIROS**

1.2. O edital estará disponível no site www.torres.rs.gov.br ou através do e-mail administrativoindustriaecomercio@torres.rs.gov.br.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área de uso comum do povo.

2.2. Os números de vagas para o comércio de artesanato encontram-se especificados no **ANEXO I**.

2.3. É permitida uma só inscrição por pretendente.

2.4. É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração do Município de Torres.

2.5. É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de menores de 18 anos.

2.6. A inscrição e a Autorização de Uso são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDA a VENDA ou o ALUGUEL** da mesma, acarretando a **EXCLUSÃO** do credenciado.

2.7. O horário de funcionamento **SERÁ DAS 16 HORAS AS 22 HORAS** para venda de artesanato na praça Borges de Medeiros.

3. DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de duração deste credenciamento será de 17 de Novembro á 01 de Dezembro de 2023.

4. DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS VAGAS

4.1. DA INSCRIÇÃO

a) O prazo para as inscrições será do dia **17 de NOVEMBRO de 2023 a 01 de DEZEMBRO de 2023**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

b) Caso haja mais interessados do que número de vagas, a seleção se dará mediante **sorteio público**, dentre todos os inscritos e habilitados na fase documental, a ser realizado pelos servidores designados na Portaria nº 659/2023, **em data a ser informada nos mesmos moldes deste edital**. O sorteio determinará o contemplado para a vaga, e, determinará também os possíveis suplentes, que assumirão as vagas caso os contemplados no sorteio, por quaisquer motivos, não venham usufruir da mesma.

c) Em caso de convocação de suplentes em lista de espera, os mesmos só serão convocados, após o término de todas as etapas de credenciamento dos sorteados dentro do número de vagas. Os suplentes, caso convocados, também devem passar por todas as etapas do edital para o fim de seu credenciamento, seguindo também o mesmo prazo dos titulares.

d) O sorteio será transmitido via internet, através do **endereço eletrônico <https://www.youtube.com/prefeituradetorres-rs>**, para que todos possam acompanhar, realizado pelos servidores designados através da portaria 659/2023.

Obs.: Poderão participar presencialmente do SORTEIO de VAGAS (caso seja necessário), 03 participantes, que deverão solicitar a participação no momento da entrega dos envelopes, caso ocorra mais de 3 solicitações, a seleção se dará por meio de sorteio a ser informado nos mesmos moldes deste edital.

e) A inscrição dar-se-á **obrigatoriamente de forma presencial**, através da entrega de envelope lacrado, juntamente a SECRETARIA DE TRABALHO , INDUSTRIA E COMÉRCIO, RUA JOSÉ ANTONIO PICORAL, nº 79, Centro de Torres/RS, - **Segundas, Quartas e Sextas- Feiras das 08: as 11:30 e das 13:00 as 17:30;**
- **Terças e Quintas-Feiras das 13:00 as 17:30.**

g) As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site www.torres.rs.gov.br ou através do e-mail administrativoindustriaecomercio@torres.rs.gov.br.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.2.1. Para a inscrição, deverá ser entregue envelope de habilitação na Secretaria Municipal de Trabalho Indústria e Comércio, entre os dias 17/11/2023 a 01/12/2023.

4.2.1.1 O envelope só poderá ser entregue pelo proponente, ou por terceiro, desde que este apresente procuração para devido fim.

4.2.2. O ENVELOPE DEVERÁ CONTER EM SUA PARTE INTERNA:

a) CÓPIA DO CPF E RG DA PESSOA FÍSICA

a.1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto).

a.2) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

a.3) Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

b) CÓPIA DA CARTEIRA DE ARTESÃO, em prazo de validade vigente, (em caso de apresentação de documento diferente do aqui exigido o proponente não será credenciado);

c) Ficha de inscrição, preenchida, e devidamente assinada, **ANEXO II**;

4.2.3. O ENVELOPE DEVERÁ CONTER EM SUA PARTE EXTERNA:

a) Identificação do participante;

b) Assinatura do participante;

Obs.: Cabe esclarecer que é de inteira responsabilidade do participante o acompanhamento de todas as fases e prazos exigidos, bem como NÃO serão aceitos, EM HIPÓTESE ALGUMA, documentos fora das datas e horários aprazados neste edital.

4.3. DAS VAGAS:

4.3.1. CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

4.3.2. Os documentos listados neste Edital, serão analisados pela Comissão especial de editais, **designada através da Portaria nº 659/2023.**

4.3.3. Cabe à Comissão especial de editais o julgamento dos documentos dos interessados, no prazo de até 2 dias úteis após o término da entrega dos envelopes, e no prazo de até 1 dia útil após análise dos envelopes, será publicada a lista de habilitados na fase documental.

4.3.4. Após publicação da lista do item anterior, será aberto prazo de 2 **dias úteis** para o exercício de eventual recurso, que serão respondidos em até 1 **dia útil** após término do prazo para protocolo.

4.3.5 Transcorrido o prazo de recurso, caso necessário, será realizado **sorteio público, em até 2 dias úteis**, dentre todos os inscritos, já habilitados na fase documental, a ser realizado pelos servidores designados na Portaria nº **659/2023, em data a ser informada nos mesmos moldes deste edital.** O sorteio determinará o contemplado para a vaga, e, determinará também os possíveis suplentes, que assumirão as vagas caso os contemplados no sorteio, por quaisquer motivos, não venham usufruir da mesma.

4.3.6. Em até 1 dia útil após o sorteio, será publicada a lista oficial, contendo a classificação do sorteio.

4.3.7. A Sessão de abertura dos documentos, será transmitida via internet no link <https://www.youtube.com/prefeituradetorres-rs>, para que todos possam acompanhar, **em data e horário a ser informados nos mesmos moldes deste edital.**

Obs: Poderão participar presencialmente do SORTEIO de VAGAS (caso seja necessário), 03 participantes, que deverão solicitar a participação no momento da entrega dos envelopes, caso ocorra mais de 3 solicitações, a seleção se dará por meio de sorteio a ser informado nos mesmos moldes deste edital.

4.3.8. O número de vagas encontra-se especificado no **ANEXO I** deste termo.

4.3.9. Os proponentes credenciados somente poderão expor ou comercializar os produtos mencionados no requerimento da inscrição.

4.3.10. O comerciante deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento

pré-determinado neste termo em seu teor e anexos.

4.3.11. Os interessados serão classificados de acordo com o número de vagas disponíveis;

4.3.12. Os interessados deverão seguir o regramento e NÃO poderão REVENDER ou ALUGAR o espaço adquirido.

5. DOS ESPAÇOS

5.1 Serão disponibilizados a Título Precário e Oneroso através deste CHAMAMENTO PÚBLICO, os espaços conforme LOCAL E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO;

5.2 Serão 50 espaços com tamanho de 3x3 ;

5.3 Todos os espaços deverão ser montados e equipados por conta de cada expositor, num espaço de, no máximo, 9m², com mesa para expor os produtos;

6. DAS DATAS PREESTABELECIDAS

6.1. As feiras ocorrerão nas datas fixadas no **ANEXO III** deste edital;

6.2. Em caso de cancelamento de alguma data, por motivo de chuva ou caso fortuito, poderá haver definição de nova data, sem prejuízo a participação do expositor.

7. DOS RESÍDUOS (LIXO):

7.1. Todo resíduo (lixo) gerado devido à atividade devera ser acondicionado e deve ser depositado em ponto adequado para a coleta após o expediente;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O comércio ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, sendo a última exercida pela Secretaria de Fazenda – Diretoria de Fiscalização, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

8.2. São autoridades para autuarem permanentemente às infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas: os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas, respeitando as competências de cada cargo;

8.3. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de Credenciamento e o não cumprimento da legislação que ampara a matéria, acarretará as seguintes penas:

a) Advertência: na ocorrência de exercício profissional em desacordo com as normas estabelecidas neste edital; de uso de equipamentos de sonorização e de estruturas em desacordo com as já constantes no local da exposição; de utilização de espaço que extrapole os limites determinados pela administração pública; de desrespeito a membros da administração pública ou a usuários.

b) Apreensão do material: em caso de comercialização de itens não permitidos pela administração pública ou em desacordo, com a matéria-prima constante na carteira de artesão do habilitado;

c) Cancelamento do credenciamento: na hipótese de reincidência das previsões da alínea **a**; pelo exercício comercial por pessoa diversa do credenciado contemplado; pela venda ou locação do espaço destinado à comercialização; pelo exercício profissional de menores de 18 anos; outras previsões vedadas neste edital e nas legislações de

regências.

d) Multa: nas hipóteses previstas na legislação de regência deste edital.

8.4. A perda da autorização acarretará a substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado, sendo convocado e devendo seguir os mesmos trâmites do titular inclusive no que diz respeito aos prazos.

8.5. A Prefeitura Municipal de Torres reserva-se no direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.6. Somente poderá iniciar a atividade o requerente classificado que tiver em seu poder a devida homologação deste edital.

8.7. Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais/ e que tiverem cassados suas autorizações de uso, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de Credenciamento.

8.8. O número de vagas deverá respeitar o **ANEXO I**;

8.9. A Prefeitura reserva-se o direito de estabelecer contrato, convênio e/ou parcerias com empresas que queiram expor suas marcas junto a ambulantes credenciados, que poderão ficar condicionados a trabalharem com os produtos das marcas participantes.

8.10. Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria de Atendimento ao Cidadão. Caso os participantes interpuserem recursos administrativos por endereço eletrônico (e-mail), estes **deverão** ser transmitidos à Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio, dentro do prazo recursal, através do endereço eletrônico administrativoindustriaecomercio@torres.rs.gov.br.

8.11. Não serão aceitas **documentação e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.

8.12. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.13. Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

8.14. O trâmite do procedimento estará disponível no endereço eletrônico <http://torres.rs.gov.br>, juntamente com cópia digital, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da credenciada** a obtenção ou consulta desses documentos.

8.15. **Para maiores informações:**

Secretaria Municipal de Trabalho Indústria e Comércio, fone (51) 3626-9150 ramal 238, nos seguintes horário :

- **Segundas, Quartas e Sextas- Feiras das 08: as 11:30 e das 13:00 as 17:30;**

- **Terças e Quintas-Feiras das 13:00 as 17:30.**

8.16. As decisões referentes a este Edital de Chamamento; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/inscricoes-ambulantes>.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Inscrições/ entrega de envelopes	De 17/11/2023 a 01/12/2023
Abertura dos envelopes entregues.	Até 2 dias úteis após o término do prazo de entrega dos envelopes
Relação dos inscritos e habilitados na fase documental.	Até 1 dia útil após abertura
Prazo para interpor recurso.	Até 2 dias úteis após publicação da lista de habilitados.
Prazo para resposta dos recursos.	Até 1 dia útil após término do prazo para protocolo dos mesmos
Sorteio de vagas (caso seja necessário)	Até 2 dias úteis após resposta dos recursos(se houver)
Relação oficial	Até 1 dia útil após sorteio, caso haja.
Convocação de suplentes	Até 2 dias úteis.

Júlio Agápio da Silva
Secretário de Trabalho Indústria e Comércio
Portaria 261/2023

ANEXO I
PLANILHA DE VAGAS

ESPAÇOS	VAGAS
Número de vagas	50

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

Carteira de artesão número e validade:

Atividade pretendida: Comércio de Artesanato tipo: (conforme carteira de artesão)

Declaro que estou realizando a inscrição e entrega de envelope com documentos, referentes ao edital 00/2023. Estou ciente de todos os termos e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.

Torres, de de 2023

Assinatura do Requerente

ANEXO III

Cronograma de datas*

Data	Local
DEZEMBRO 15/12 A 17/12 21/12 A 24/12	PRAÇA BORGES DE MEDEIROS
JANEIRO 04/01 A 07/01 11/01 A 14/01 18/01 A 21/01 25/01 A 28/01	PRAÇA BORGES DE MEDEIROS
FEVEREIRO 01/02 A 04/02 08/02 A 11/02 15/02 A 18/02 22/02 A 25/02	PRAÇA BORGES DE MEDEIROS
MARÇO 29/02 A 03/03 07/03 A 10/03 14/03 A 17/03	PRAÇA BORGES DE MEDEIROS

*Em caso de cancelamento de alguma data, poderá haver novo reagendamento sem prejuízo da exposição ao artesão.

*FEIRA IRÁ OCORRER DAS 16 HORAS ÀS 22 HORAS DE QUINTA A DOMINGO, FICA DETERMINADO horário DE MONTAGEM AS 15 HORAS.

*** TODOS OS ARTESÃOS HABILITADOS NESTE EDITAL DEVEM ESTAR CIENTES QUE NOS DIAS EM QUE HOVER “MINHA PRAINHA” O HORÁRIO DA FEIRA ESTARÁ CONDICIONADO AO EVENTO.**